

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 008/2021

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 699/2010, que trata da Estrutura Básica da Câmara Municipal de Fundão, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010, reenquadrando os cargos e funções gratificadas para as seguintes referências e remunerações:

ANEXO II CARGOS EM COMISSÃO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ÓRGÃO	CARGOS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Procurador Geral da Câmara - PGC	Procurador Geral da Câmara	CC-1	1	R\$6.035,16
Chefe de Gabinete - GAB	Chefe de Gabinete	CC-2	1	R\$5.394,32
Unidade Central de Controle Interno – UCCI	Controlador Geral da Câmara	CC-2	1	R\$5.394,32
Assessor Parlamentar da Presidência III - ASEPARP3	Assessor Parlamentar da Presidência III	CC-4	1	R\$2.241,29
Departamento de Finanças	Agente Contábil- Financeiro	CC-4	1	R\$2.241,29
Gabinete do Presidente – GAB	Assessor Parlamentar da Presidência IV	CC-3	1	R\$3.045,32
	Diretor de Recursos Humanos	CC-4	1	R\$2.241,29
	Gerente de Compras e Contratos	CC-3	1	R\$3.045,32
Gabinete do Presidente - GAB	Chefe de Transporte	CC-5	1	R\$2.125,10
Assessor Parlamentar da Presidência II - ASEPARP2	Assessor Parlamentar da Presidência II	CC-6	1	R\$1.827,20
Assessor Parlamentar – ASERPAR	Assessor de Mandato Parlamentar	CC-7	6	R\$1.674,93

Art. 2º Extingue na Estrutura Básica da Câmara Municipal de Fundão o cargo de Chefe de Depto de Com. e Cerimonial, revogando, então, o artigo 26 da Lei nº 699/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão conforme descrição abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001100.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
- 3319011000 Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3319013000 Obrigações Patronais RGPS
- b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;
- c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Art. 4º Esta lei entra em vigor imediatamente no dia de sua publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 28 de abril de 2021.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES Biênio 2021-2022

